



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 286, de 21 de março de 2017.”

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de março de 2017 e a Lei Complementar Municipal nº 210, de 20 de dezembro de 2011,

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. – Fica Alterada a redação dos do ANEXO II - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS), item 1 - QUANTIDADE E TABELA DE REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES (EFETIVOS), referente ao quadro de Orientador de Esportes para incluir a obrigatoriedade da inscrição no órgão de classe, mantendo-se inalterados os demais itens:

Qtde	Empregos Públicos Efetivos	C.H.	Ref.	Requisitos
03*	Orientador de Esportes	30	H 01	Bacharel em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física e Experiência na Área e inscrição no Conselho de Classe - CREF
02	Assistente Esportivo	30	D 01	Ensino Fundamental Completo e Noções Elementares / Práticas na Área e inscrição no Conselho de Classe - CREF

* Número de cargos de Orientador de Esportes alterado pela Lei Complementar Municipal nº 304, de 13 de dezembro de 2018.

Artigo 2º. Fica Alterada a redação do ANEXO V - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES / EFETIVOS (QEPP/E) referente ao quadro de Professor Educação Básica PEB II – Educação Física, para incluir a obrigatoriedade da inscrição no órgão de classe mantendo-se inalterados os demais itens:

ANEXO V - QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES / EFETIVOS (QEPP/E)

02	Professor Educação Básica PEB II – Educação Física Requisitos: Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria, ou formação superior em área correspondente, com complementação nos termos da legislação vigente e	20 horas/semana até 30 horas/semana
----	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

	Inscrição no Conselho de Classe - CREF. Formas de Provimento: Concurso Público de Provas e Títulos; nomeação em caráter permanente.	
--	--	--

Artigo 3º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 25 de agosto de 2022.



AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 359_ em 25/08/2022
Fls nº 42__ Livro nº 01 _____
Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.